



BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • Nº 1503 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 25 DE MAIO DE 2022

REPUBLICAÇÃO DAS LEIS 4.095 E 4.096, DE 24 DE MAIO DE 2022, PUBLICADAS NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO Nº 1502, DE 24 DE MAIO DE 2022, PÁGINA 8 e 9; EM VIRTUDE DE INCORREÇÕES:

L E I Nº 4.095, DE 24 DE MAIO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PERCENTUAL QUE MENCIONA.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Constituição da República, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares além do limite previsto na LOA/2021, até o percentual de 30% (trinta por cento) do Orçamento atualizado, além do limite previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 4.025 de 10 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Os créditos adicionais orçamentários tratados no *caput* deste artigo serão abertos por Decreto do Poder Executivo, nos termos desta lei e do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de reforçar as dotações insuficientes e consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE MAIO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

L E I Nº 4.096, DE 24 DE MAIO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS E INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS.

Art. 1º Ficam criados os seguintes Cargos em Comissão para compor a Estrutura da Secretaria de Saúde:

I – Superintendência de Atenção Primária – Símbolo CC-2 – Sigla: SSA.SUAPR – Código: 6.7;

II – Coordenação Técnica de Atenção Primária do 2º Distrito – Símbolo CT – Sigla: SSA.CTAPR2 – Código: 6.7.1.1.2;

III - Coordenação Técnica de Atenção Primária do 3º Distrito – Símbolo CT – Sigla: SSA.CTAPR3 – Código: 6.7.1.1.3;

IV - Coordenação Técnica de Atenção Primária do 4º Distrito – Símbolo CT – Sigla: SSA.CTAPR4 – Código: 6.7.1.1.4;

V – Coordenação Técnica de Atenção Primária do 5º Distrito – Símbolo CT – Sigla: SSA.CTAPR5 – Código: 6.7.1.1.5.

Art. 2º A Superintendência de Atenção Primária passa a ter a seguinte composição estrutural:

6.7 – Superintendência de Atenção Primária;
6.7.1 – Departamento de Atenção Primária;
6.7.1.1 – Assessoria Técnica;